

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5081/2127-5409

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme **Processo nº 876-2011-00167**, de 11/07/2011, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5262/2011, de 23/03/2011, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data da realização: **11/01/2012**.
- 1.2. Credenciamento: Das **08:30 até 09:00 horas**.
- 1.3. Abertura da sessão: às **09:00 horas**.
- 1.4. Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da R-DLI, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 1.5. Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5081 (**Pregoeiro Jamil Guilherme do Nascimento Junior**).

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atendimento à **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL e GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE da CESAN**, em conformidade com quantidades e especificações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**, conforme conta do razão 400.300.324 e centro de custo 117.521.xxxx, 117.522.xxxx, 117.523.xxxx, 223.521.xxxx, 223.522.xxxx, 223.523.xxxx Gerência Operacional Sul e conta razão 400.300.324 e centro de custo 117.511.xxxx, 117.512.xxxx, 223.511.xxxx, 223.512.xxxx para a Gerência Operacional Norte.

5. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução dos serviços contratados terá início após a assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial, e terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, referenciados ao mês de **DEZEMBRO/2011**.
- **Lote 01** – Gerência Operacional Sul (IGOS) - Municípios das Divisões Serrana, Sul e Litorânea **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.
 - **Lote 02** – Gerência Operacional Norte (I-GON) – Municípios das Divisões Centro-Norte **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.
- 6.2. Ditos valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 6.3. Pela execução dos **SERVIÇOS**, a proponente deverá oferecer um Percentual de Desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO XIV** deste Edital.
- 6.4. O Percentual de Desconto a ser ofertado pela Proponente, no campo “Preço Unitário Proposto” do sistema eletrônico deverá obedecer ao especificado no **item 12** deste Edital.
- 6.5. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da **CESAN**, para isso a **CESAN** disponibiliza para execução dos serviços, o valor citado no **subitem 6.1 do edital**. O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços unitários constantes na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO XIV**, entretanto o valor do **CONTRATO** será o mencionado no **subitem 6.1**.
- 6.6. Nos preços unitários e totais dos serviços estão incluídos os seguintes requisitos:
- Materiais, tais como: cobre, aço e derivados, tintas em geral, vernizes.
 - Mão-de-obra especializada e outra.
 - Ferramentas e equipamentos necessários.
 - Desmontagem e montagem (para os serviços de rejuvenescimento e reenrolamento de motores).

- Seguros em geral.
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos serviços.
 - BDI, composto de:
 - ✓ Administração central.
 - ✓ Administração local (mão-de-obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, vale alimentação e despesas relativas ao cumprimento da legislação afeta à execução destes serviços).
 - ✓ Impostos.
 - ✓ Lucro.
- 6.7. A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 6.9. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 6.10. Os pagamentos serão realizados em conformidades com a **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII** deste Edital.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;

- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

10. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 10.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), **será realizada às 08:30 horas do dia 11 de janeiro de 2012**, à Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 10.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação
- 10.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

- 10.4 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN** não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
 - c) Abrir as Propostas de Preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar os Documentos de Habilitação do Proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a Ata da Sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

- l) Convocar o vencedor para assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

- 12.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, representado pelo **maior percentual de desconto** incidente sobre os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO XIV** deste Edital.
- 12.2 Em razão do aplicativo utilizado para a realização deste Pregão trabalhar com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$) o Valor Percentual de Desconto sobre o valor estimado no item 6.1 correspondente, necessariamente, ao percentual de desconto calculado conforme o explicitado no quadro abaixo, valor este com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1(um) para 1(um), conforme a seguir exemplificado:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Percentual de Desconto	Valor Estimado(R\$) Conf. Subitem 16.1	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto(R\$) a registrar no sistema
5,00%	210.000,00	10.500,00	199.500,00
10,00%	210.000,00	21.000,00	189.000,00

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Percentual de Desconto	Valor Estimado(R\$) Conf. Subitem 16.1	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto(R\$) a registrar no sistema
5,00%	130.000,00	6.500,00	123.500,00
10,00%	130.000,00	13.000,00	117.000,00

OBSERVAÇÃO: A fim de que não haja equívocos e incorreções por ocasião da formulação das propostas no sistema e oferecimento dos lances, a **CESAN**, caso seja solicitado fará reunião prévia com os representantes das empresas que quiserem, para tirar dúvidas que eventualmente possam existir.
Para tanto, solicita-se que agendem a reunião através do telefone **(27) 2127-5081 com o Sr. Jamil Guilherme do Nascimento Junior, até o dia 11/01/2012 às 17:00 horas.**

12.3 CREDENCIAMENTO

- 12.3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 12.3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO XII**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 12.3.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes “A” e “B”.
- 12.3.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.3.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.
- 12.3.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO IX**, em mãos, junto ao credenciamento.
- 12.3.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 12.3.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 12.3.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 12.3.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

12.4 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.4.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope “A” - Proposta Comercial, Envelope “B” - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VIII**), que deverá ser entregue separadamente.
- 12.4.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.

- 12.4.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquela avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

12.5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.5.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 12.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 12.3.7 e 12.3.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 12.5.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.5.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 12.6.2.
- 12.5.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.5.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6 LANCES VERBAIS

- 12.6.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- a) Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.
- b) Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 12.6.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.6.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 12.6.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- 12.6.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.6.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dado direito de às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 12.6.8 O empate ficto mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 12.6.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.6.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6.9 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação” da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 12.6.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 12.6.13 deste edital.
- 12.6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.6.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6.12.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 12.6.12.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.6.12.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- Observações:**
1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
 2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.
- 12.6.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.
- 12.6.15 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 12.6.15.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.6.15.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.
- 12.6.15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.

- 12.6.15.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 12.6.15.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.
- 12.6.16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 12.6.17 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.6.18 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12.6.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.
- 12.6.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.6.21 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 12.6.13.
- 12.6.20.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 12.6.22 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
 - b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 12.6.23 A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 12.6.24 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

12.7 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.7.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.
- 12.7.7 Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO da CESAN**, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a unidade responsável pela Fiscalização acompanhar o recebimento e encaminhar para análise da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

13. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital.
- 13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA

- 14.1 Aos licitantes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **CESAN** pelo prazo de até **cinco anos**, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CESAN**:
- a) Advertência.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CESAN**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 14.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **CESAN**.
- 14.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o **CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 15.2 Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 15.3 Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Edital e seus anexos.
- 15.4 A **CESAN** poderá prorrogar o prazo do item 15.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 15.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o proponente vencedor ao estabelecido no subitem 14.1 deste Edital.
- 15.6 A contratação poderá ser cancelada pela **CESAN**:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;

- b) amigavelmente, formalizada e mediante autorização escrita e fundamentada da **CESAN**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na **Minuta de CONTRATO, ANEXO VII** deste Edital.

17. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.
- 17.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

18. REAJUSTAMENTO

- 18.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(Ii - Io)}{Io}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a Preço Inicial do Contrato.

Ii = Índice da coluna IPA – Origem - OG – DI (produtos industriais – indústria de transformação – máquinas, aparelhos e materiais elétricos) cód. 1006827.

Io = Índice da coluna IPA – Origem - OG – DI (produtos industriais – indústria de transformação – máquinas, aparelhos e materiais elétricos) cód. 1006827.

Índice com Indicador “i” – Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com Indicador “o” – Relativo ao mês anterior ao do orçamento da CESAN que é DEZEMBRO/2011.

- Os índices são disponibilizados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- 18.3 O Gerenciador do **CONTRATO**, pela **CESAN**, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o praticado no mercado.
- 18.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a rescisão do **CONTRATO**, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.7 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 20.2 Até 05 (cinco) dias após a data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 20.3 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 20.4 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

- 20.5 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS.
- 20.6 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS.
- 20.7 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 20.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CESAN dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 20.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XX RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 20.10 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do CONTRATO (execução mais vigência), nos termos do que dispõe o Item 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, deste Edital.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2011.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**.

ANEXOS

ANEXO I	- DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	- PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX	- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	- PROJETO BÁSICO
ANEXO XI	- RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES
ANEXO XII	- MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO XIII	- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
ANEXO XIV	- LISTA DE PREÇOS DA CESAN
ANEXO XV	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO XVI	- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTRUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO XVII	- MODELOS DE PLANILHAS PARA O CONTROLE OPERACIONAL
ANEXO XVIII	- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DISTRITOS ATENDIDOS PELA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO XIX	- TABELA DE DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO XX	- CARTA DE FIANÇA BANCARIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços previstos para a contratação estão especificados de acordo com a potência e tensão dos motores elétricos e serão realizados em conformidade com a **“Lista de Preços dos Serviços”, “Prescrições Técnicas dos Serviços”,** constantes nos **ANEXOS XIV e XV** do Edital, e demais normas vigentes exigidas.

2.2 A **CONTRATADA** será acionada para a execução dos serviços mediante o recebimento de **Ordem de Serviço** emitida pela **CESAN**, de acordo com a sua necessidade.

2.3 Todas as peças necessárias à execução dos serviços deverão ser confeccionadas com material originalmente empregado na fabricação das peças e equipamentos, obedecendo às especificações técnicas, exceto nos casos em que a **CESAN** autorizar material similar.

2.4 A **CONTRATADA** deverá emitir **“Laudo Técnico”** e **“Termo de Garantia”** dos serviços executados, os quais serão entregues juntamente com os equipamentos. **Tais documentos serão necessários para a liberação dos pagamentos.**

2.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar **“Relatórios Gerenciais Mensais”**, contendo a evolução das queimas de motores, por potência, tipo de defeito e causa da queima.

2.6 A **CONTRATADA** deverá dispor de um engenheiro que possua conhecimentos necessários à execução dos serviços, em especial, no cálculo de enrolamento de motores, bem como de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços.

2.7 Nos serviços de rejuvenescimento e de reenrolamento do estator do motor estão contemplados a desmontagem e montagem dos motores elétricos. **O pagamento dos serviços de pintura do motor, quando necessária, será efetuado em item específico constante na Lista de Preços dos Serviços.**

2.8 A **CONTRATADA** deverá balancear eletronicamente os equipamentos, para qualquer tipo de potência, quando solicitado pela Fiscalização da **CESAN**.

2.9 A **CESAN** manterá a placa de identificação original do motor, possibilitando o acesso a informações essenciais e necessárias para a execução dos serviços.

2.10 A **CONTRATADA** deverá etiquetar os motores após a realização dos serviços. Os dados que constarão na etiqueta serão definidos antecipadamente ao início dos serviços pela **CESAN**.

2.11 O transporte dos equipamentos (retirada e/ou devolução dos equipamentos após a execução dos serviços), será de **responsabilidade da CONTRATADA**. O pagamento dos serviços de transporte será efetuado através de item específico constante na **Lista de Preços dos Serviços**.

Os equipamentos serão retirados e/ou devolvidos à **CESAN** nos seguintes endereços:

- **Divisão Litorânea:** Rua da Matriz, s/nº, Centro, Guarapari, ES, CEP: 29.200-110. Tel: (27) 3221-3211 – Contato: Lucilmar Mascarenhas.
- **Divisão Serrana:** Rua Coronel Bonfim Júnior, nº 246, Centro, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000. Tel: (27) 3259-1404 - Contato: Cloves Mariani.
- **Divisão Sul:** Rua Alameda das Vistas Soberbas, Bairro Pouso Alto, Castelo, ES, CEP: 29.360-000. Tel: (28) 3542-2140 – Contato: João Henrique Panceri Rodrigues.
- **Divisão Centro-Norte:** Avenida Vitória, nº 888, Centro, Nova Venécia, ES, CEP: 29.830-000. Tel: (27) 3752-1597 - Contato: Alberto José de Moraes.
- **Divisão Noroeste:** Rua Reginaldo Melgaço, s/nº, Bairro Colinas, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000. Tel: (27) 3756-3097 - Contato: Márcio Vinícius Zanon Gomes.
- **Centro Administrativo e Operacional da CESAN:** Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP: 29.164-901 – Contato: Fernanda Silva Pereira.

OBSERVAÇÃO:

Caso seja necessário os equipamentos poderão ser retirados/devolvidos diretamente nas instalações das unidades operacionais da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, sob acompanhamento e fiscalização da equipe técnica da CESAN.

2.12 Em situações emergenciais ou de conveniência para a **CESAN**, o transporte dos equipamentos (entrega e/ou busca dos equipamentos na sede da empresa contratada) **poderá ser realizado pela CESAN.**

2.13 Para atendimento às ocorrências emergenciais, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços extraordinariamente após a jornada normal de trabalho, aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horários noturnos. **Nesse caso, o pagamento dos serviços será acrescido de 50% sobre o valor unitário do serviço.**

2.14 Compreende-se por ocorrências emergenciais os casos em que devido a queima de algum motor que seja essencial para a operação do sistema, possa prejudicar o seu normal funcionamento levando até mesmo a sua paralisação. Nesses casos, o prazo de entrega dos serviços, estabelecido no **ITEM 3 - Prazo para Execução dos Serviços**, será reduzido em atendimento à solicitação da **CESAN**.

2.15 A sucata originada dos serviços não será devolvida à **CESAN**, exceto quando solicitada pela Fiscalização dos serviços.

2.16 A **CONTRATADA** deverá possuir meios de comunicação para contato com a Fiscalização dos serviços pela **CESAN**, sendo no mínimo 01 (um) telefone e 01 (um) microcomputador com acesso à internet para comunicação via email.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para execução dos serviços e entrega do equipamento serão os seguintes:

- Motores de 1/6 a 30 CV – 24 (vinte e quatro) horas.
- Motores de 40 a 60 CV - 48 (quarenta e oito) horas.
- Motores de 75 a 150 CV - 72 (setenta e duas) horas.
- Motores de 175 a 300 CV - 96 (noventa e seis) horas.
- Motores acima de 300 CV - 120 (cento e vinte) horas.

OBSERVAÇÃO:

- Considerar-se-á 24 (vinte e quatro) horas corridas como 01 (um) dia.
- Os prazos acima serão contados a partir do recebimento do equipamento na sede da **CONTRATADA**, disponível para a execução dos serviços.
- Para os serviços de transporte dos equipamentos os prazos serão definidos entre a **CONTRATADA** e Supervisores Eletromecânicos da **CESAN**.

4. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento do equipamento e aceitação dos serviços pela Fiscalização da **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

DATA / HORA ABERTURA: 11/01/2012 – 08:30 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
DATA VAL. PROPOSTA: 10/03/2012		

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 01
-----------------	----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO
001	6990001409	RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS -I-GOS	GB	1,00	

NOTAS:

1. A **CONTRATADA** deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses a ser contado a partir da data de aceitação dos serviços pela Fiscalização da **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

DATA / HORA ABERTURA: 11/01/2012 – 08:30 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
DATA VAL. PROPOSTA: 10/03/2012		

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 02
-----------------	----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO
002	6990001410	RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS -I-GON	GB	1,00	

NOTAS:

1. A **CONTRATADA** deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses a ser contado a partir da data de aceitação dos serviços pela Fiscalização da **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À

CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no **ANEXO II**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2011** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S^{as}. para sua apresentação.**
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.**
- 4. Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as OBRAS E SERVIÇOS, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

Observações:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, bem como registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- b) Deter credencial de pelo menos um dos fabricantes: WEG, EBERLE, SIEMENS, GE, KOHLBACH e TOSHIBA, na qualidade de assistente técnico, no mínimo há 01 (um) ano.
- c) A licitante deverá comprovar que dispõem em seu quadro técnico, de Engenheiro Eletricista devidamente qualificado, que possua Atestados Técnicos emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que provem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que possua conhecimentos necessários para a execução dos serviços, em especial, em cálculo e serviços de enrolamentos de motores.
- d) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, os profissionais abaixo relacionados, devidamente qualificados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado:
- Engenheiro Eletricista.
 - Supervisor Técnico em Elétrica ou Mecânica.
 - Eletricista Bobinador.
 - Mecânico.
 - Pintor.
 - Auxiliar de Bobinagem.
- e) Termo de compromisso de que irá dispor de todos os equipamentos relacionados no ANEXO XVI – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, necessários para a execução dos serviços.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- g) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

OBSERVAÇÕES:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .
- 5- Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **fato impeditivo à habilitação**, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- 6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

NOME :.....

N.º DE IDENTIDADE:.....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA :.....

.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº 876-2011-00167
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ **(qualificação, identidade, CPF e residência)**, firmam o presente **CONTRATO** de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 876-2011-00167, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, e Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I e II** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pela prestação dos **SERVIÇOS** a **CESAN** dispõe em sua fonte de recursos do valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, referenciados ao mês de **DEZEMBRO/2011**.
- **Lote 01** – Gerência Operacional Sul (IGOS) - Municípios das Divisões Serrana, Sul e Litorânea **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.
 - **Lote 02** – Gerência Operacional Norte (I-GON) – Municípios das Divisões Centro-Norte **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.
- 3.2 A **CESAN** executará os serviços de acordo com a demanda, portanto, ditos valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.3 Sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO XIV**, do Edital que a este integra, incidirá o percentual de desconto de % (**por cento**).
- 3.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 3.5 As condições para **PREÇOS** são as constantes no item 6 do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 4.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO - RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.

- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 4.6 Para apresentação de “Notas Fiscais de Serviço” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ’s da **CESAN** para cada município constam na planilha “**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ’s Unificadores**” constante do ANEXO, deste Edital.
- 4.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.6.1.1 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04.
OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.
- 4.6.1.2 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.
- 4.6.1.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 4.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 4.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
 - b) CND do INSS, em todas as medições.
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
 - e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente.
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS.
 - h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente.
- 4.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 4.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 4.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO deste Edital.
- 4.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 4.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO

- 5.1. A execução dos serviços contratados terá início após a assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial, e terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Presencial anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.3 Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.5 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.6 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.7 Executar todos os serviços contidos na Lista de Preços **ANEXO XIV** do Edital.
- 7.1.8 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado.
- 7.1.9 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequados e de meio ambiente.

- 7.1.10 Devolver à **CESAN** a sucata, quando solicitada.
 - 7.1.11 Apresentar a relação dos equipamentos mínimos exigidos pela **CESAN**, conforme **ANEXO XVI** do Edital.
 - 7.1.12 Cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários aos trabalhos a serem executados.
 - 7.1.13 Garantir os serviços executados nos equipamentos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento do equipamento e aceitação dos serviços pela Fiscalização da **CESAN**.
 - 7.1.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, a tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente em caso de omissão.
 - 7.1.15 Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços, a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.
 - 7.1.16 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados.
 - 7.1.17 Manter um canal de comunicação permanente com a **CESAN**, inclusive aos sábados, domingos ou feriados em qualquer horário.
 - 7.1.18 Manter, durante toda execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.19 A **CONTRATADA** não poderá executar serviços que não sejam autorizados pela **CESAN**, salvo àqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.
 - 7.1.20 A **CONTRATADA** deverá possuir meios de comunicação para contato com a Fiscalização dos serviços pela **CESAN**, sendo no mínimo 01 (um) telefone e 01 (um) microcomputador com acesso à internet para comunicação via email.
 - 7.1.21 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATADA (Oficina)** para serem entregues nas unidades da **CESAN**, no interior do Estado. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados diretamente nas unidades operacionais da **CESAN** sob acompanhamento da equipe técnica dessa Companhia.
- 7.2 Compete à **CESAN**:
- 7.2.1 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estipulada no item **PAGAMENTOS**;
 - 7.2.2 Acompanhar a execução dos serviços contratados através de sua equipe de Fiscalização.
 - 7.2.3 Emitir Ordens de Serviço específicas a serem entregues à **CONTRATADA** contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços.
 - 7.2.4 Transportar os equipamentos até a sede da **CONTRATADA**, nas situações emergenciais ou nos casos em que haja conveniência para a **CESAN**.
 - 7.2.5 Manter a placa de identificação original do motor com informações essenciais e necessárias para a realização dos serviços.

- 7.2.6 Permitir o acesso dos empregados e responsável técnico da **CONTRATADA**, às dependências da **CESAN**, devidamente acompanhados da equipe técnica da **CESAN**, para execução de serviços inerentes a este Contrato, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 7.2.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, folhas ou irregularidades constatadas dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **Gerência Operacional Sul – I-GOS e Gerência Operacional Norte – I-GON** da **CESAN**, através dos gestores e supervisores eletromecânicos das Divisões Sul, Serrana, Litorânea, Centro-Norte e Noroeste, sediadas nos municípios de Castelo, Santa Teresa, Guarapari, Nova Venécia e Barra de São Francisco, respectivamente da **CESAN**.
- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN.
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150.
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos SERVIÇOS descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal.
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP.
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos.
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 10.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do **subitem 10.3**, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos SERVIÇOS. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos SERVIÇOS.
- 10.5 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos SERVIÇOS", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 10.5.1 Não serão admitidos na execução dos SERVIÇOS pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(Ii - Io)}{Io}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a Preço Inicial do Contrato.

Ii = Índice da coluna IPA – Origem - OG – DI (produtos industriais – indústria de transformação – máquinas, aparelhos e materiais elétricos) cód. 1006827.

Io = Índice da coluna IPA – Origem - OG – DI (produtos industriais – indústria de transformação – máquinas, aparelhos e materiais elétricos) cód. 1006827.

Índice com Indicador “i” – Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com Indicador “o” – Relativo ao mês anterior ao do orçamento da CESAN que é DEZEMBRO/2011.

- Os índices são disponibilizados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.3 O Gerenciador do **CONTRATO**, pela **CESAN**, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o praticado no mercado.
- 12.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Até **05 (cinco) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, ou seja, desde a data da sua publicação até a data de encerramento da vigência do **CONTRATO** (data do término do prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias) e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS - ANEXO XX**, do Edital que a este integra.
- 15.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

1ª
2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL Nº 021/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO IV**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL Nº 021/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICO E TRIFÁSICOS ASSÍNCRONOS, TENSÃO 110/220/380/440 V, NAS POTÊNCIAS 1/6 CV A 400 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

1- OBJETO

Serviços de recuperação de motores elétricos de indução monofásicos, trifásicos assíncronos, tensão 110/220/380/440 V, nas potências de 1/6 CV a 400 CV, de propriedade da **CESAN**, instalados nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário dos Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo - ES.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos da licitação referem-se à “**recuperação de motores elétricos de 1/6 CV a 400 CV**”, compreendendo reenrolamento, rejuvenescimento, recuperação de eixos, tampas dianteira e traseira dos motores instalados nas Unidades Operacionais da CESAN do Interior do Estado, Sistemas de Produção e Distribuição de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário.

3- FUNCIONALIDADE, ADEQUAÇÃO E SEGURANÇA

Os serviços a serem executados deverão garantir o atendimento à população dos municípios onde a CESAN atua como concessionária, visando à continuidade dos serviços de operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário no Interior do Estado.

No tocante à segurança dos empregados da contratada e terceiros, todas as responsabilidades e providências a serem adotadas encontram-se inseridas nos Elementos Técnicos de Licitação.

4. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

Por se tratar de serviços contínuos, a contratação gerará de forma efetiva e direta empregos com utilização de mão de obra local.

5. FACILIDADE NA EXECUÇÃO

Por se tratar de serviços técnicos especializados sua execução encontra-se descrita na “**Planilha de Preços de Serviços**” e nas “**Prescrições Técnicas dos Serviços**”, anexos ao escopo da presente licitação.

6. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as **Prescrições Técnicas dos Serviços**, anexa ao Edital, obedecendo às normas e exigências de segurança e saúde contempladas nas Condições Gerais e Específicas do Edital. Para a prestação dos serviços os profissionais contratados deverão utilizar os equipamentos de proteção individual pertinentes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Leis, regulamentos e posturas municipais, bem como observar as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis às Normas de Saúde, de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, Segurança Pública e de Meio Ambiente.

7. ECONOMIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços garantirá economia para a **CESAN** pelo fato de tais serviços possibilitarem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/motores elétricos, aumentando o tempo de vida útil dos mesmos, evitando paralisações nos sistemas, prejuízos financeiros e a insatisfação dos clientes em razão do não abastecimento de água e do tratamento do esgoto doméstico.

8. IMPACTO AMBIENTAL

Na execução dos serviços a empresa contratada deverá realizar o descarte dos resíduos contaminados com óleo, considerados resíduos perigosos, em aterro sanitário industrial. Além disso, os efluentes oleosos gerados dos serviços necessitarão de pré-tratamento antes do seu descarte.

A empresa contratada deverá apresentar na fase habilitatória **Licença Ambiental** ou **documento que comprove sua adequação operacional em atendimento às exigências ambientais**, junto ao órgão ambiental competente.

Dessa forma, os impactos ambientais que por ventura ocorrerem em decorrência da execução dos serviços serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução integral dos serviços, objeto dessa licitação, é de **12 (doze) meses**, sendo os serviços de natureza contínua e permanente podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666 e suas alterações posteriores.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar documentação trabalhista, previdenciária, municipal, bem como as lideranças para execução dos serviços constantes do Edital.

Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul

Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte

Patrícia Ataíde Cápu
Analista Administrativo da I-GOS

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XI – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000
38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000

40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO
DE PRAZO DE PAGAMENTO**

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____% $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

ANEXO XIV – LISTA DE PREÇOS DA CESAN

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

ANEXO XV – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO:

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS.

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Estabelece a seqüência de procedimentos mínimos necessários para a realização dos **serviços de rejuvenescimento (com verniz isolante Classe H) assíncronos de indução 1/6 a 400 CV**, conforme se segue:

- Desmontagem de motor, inspeção técnica, anotando anormalidades encontradas.
- Verificar o desequilíbrio máximo da resistência ôhmica entre fases utilizando o aparelho microhmímetro, efetuar rejuvenescimento se o desequilíbrio for igual ou inferior a 3%, caso contrário recomendar o reenrolamento, anotando os valores obtidos.
- Testes de resistência de isolamento com MEGGER 2500 V com tensão aplicada de 1,3 KV durante 1 minuto entre fases para massa, anotando os valores obtidos.
- Funcionamento em vazio com medições do número de rotações e correntes nas três fases, anotando os valores obtidos.
- Efetuar testes de vibração (Amplitude/Velocidade), com tolerância de 1,8 mm/s, em qualquer direção, anotando os valores obtidos.
- Teste quantitativo de fluxo magnético para detectar curto entre espiras, antes da impregnação com verniz, anotando os valores obtidos.
- Limpeza de todas as peças e partes elétricas com produtos apropriados para motores elétricos. Finalizar a limpeza enxugando o estator com ar comprimido. Após a limpeza, o estator deverá ser colocado para secagem a uma temperatura de 120°C em estufa por um período de 6 horas.
- Encerrado período de secagem, retirar o estator da estufa, aguardar o resfriamento até a temperatura ambiente repetir testes de isolamento à massa para verificar se o tratamento térmico está satisfatório.
- Colocar o estator dentro do tanque de impregnação na posição vertical, salvo em caso de estator de modelo específico, fechar a tampa do tanque, ligar a bomba de vácuo, observando no manômetro a elevação no tanque até atingir pressão máxima (- 600 mm Hg). Atingindo a pressão máxima desliga-se a bomba de vácuo e abre-se a válvula de admissão do verniz isolante **Classe H** deixando-o cobrir por completo o bobinado do estator mantendo o vácuo no tanque no mínimo 15 minutos, abre-se a válvula de alívio do tanque aguardando-se o processo normal da máquina, após o término deste processo abre-se a válvula de retorno do verniz.
- Após recolher o verniz deixar o estator no tanque para escorrer todo o excesso.

- Abrir a tampa do impregnador, proceder a limpeza dos cabos elétricos utilizando toalha e solvente e, após, com o auxílio da talha elétrica, encaminhar o estator para a estufa.
- Colocar o estator na estufa a uma temperatura de 150°C num período de 6 horas.
- Retirar o estator da estufa, deixar esfriar até atingir temperatura ambiente e enviar para área de montagem.
- Identificação dos cabos de saída, prensagem dos terminais, etc.
- Limpeza e montagem de motor.
- Elaboração de relatório com laudo dos testes e características técnicas de enrolamento, incluindo memória de cálculo e termo de garantia em separado para cada serviço executado.

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 Os serviços serão realizados das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição, e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

2.2 Para atendimento às demandas de caráter emergencial, os serviços poderão ser realizados em jornadas extraordinárias em dias normais, após às 17:00 horas, aos sábados, a partir das 13:00 horas, domingos e feriados, inclusive em horários noturnos, sendo efetuado o pagamento dos serviços com o acréscimo de **50%** sobre o valor unitário do serviço.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 A composição do custo unitário incluirá:

- Materiais, tais como: cobre, aço e derivados, vernizes;
- Mão-de-obra especializada;
- Ferramentas e equipamentos necessários;
- **Desmontagem e montagem dos motores;**
- Seguros em geral;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos serviços.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e 15 do mês subsequente.

4.2 Os serviços serão medidos por unidade.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO:

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE REENROLAMENTO (REBOBINAGEM) DE MOTORES ELÉTRICOS.

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Estabelece a sequência de procedimentos mínimos necessários para a realização dos **serviços de reenrolamento de motores elétricos assíncronos de indução 1/6 a 400CV**, conforme se segue:

- Desmontagem completa do motor, removendo tampas e rotor da carcaça, sacar os rolamentos dos colos do eixo.
- Realizar a inspeção técnica das peças desmontadas protegendo estes componentes do motor com produto anti-oxidante (colo do acoplamento, rolamento e alojamento dos rolamentos nas tampas). Anotar folgas encontradas, provável causa do defeito e coleta dos dados para posterior reenrolamento.
- Na inspeção elétrica do estator, verificar o desequilíbrio máximo da resistência ôhmica entre fases utilizando o aparelho microhmímetro. Se registrado o desequilíbrio maior que 3% recomenda-se a rebobinagem.
- Verificar a resistência de isolamento para massa. Teste de resistência de isolamento com MEGGER 2500 V e tensão aplicada de 1,3 KV 60H durante 1 minuto.
- Na inspeção mecânica verificar possíveis trincos, medição utilizando micrômetros, paquímetro e súbito para verificação de tolerâncias mecânicas. Testes de vibração (amplitude/velocidade) com tolerância de 1,8 mm/s, em qualquer direção.
- Na medição mecânica se detectado medidas fora dos parâmetros encaminhar a peça para recuperação (embuchamento de tampa, metalização de eixo, etc.).
- Limpeza de todas as peças e partes elétricas com produtos apropriados para motores elétricos. Finalizar a limpeza enxugando o estator com ar comprimido. Após a limpeza, o estator deverá ser colocado para secagem a uma temperatura de 120°C em estufa por um período de 6 horas.
- Pintura do interior da carcaça e pacote magnético com primer isolante CLYPTAL da GE ou similar.
- Encerrado o período de secagem, retirar o estator da estufa, aguardar o resfriamento até a temperatura ambiente repetir testes de isolamento à massa para verificar se o tratamento térmico está satisfatório.
- Limpeza com desengraxante para avaliação das condições dos rolamentos.
- Após avaliação, proceder com a retirada do rolamento do eixo ou protegê-lo com uma camada de óleo lubrificante envolvendo-o com plástico protetor. Mesmo não retirando o rolamento do eixo este deverá ser limpo para retirada do excesso de graxa e posteriormente será lubrificado com graxa nova, conforme recomendação do fabricante do motor ou do rolamento.
- Se os rolamentos estiverem em boas condições de uso, a retirada deverá ser com saca polia que deverá ser afixado seu eixo e girar as garras. Se requererem substituição, poderá ser retirado com a saca polia seu eixo e afixado suas garras ou utilizar a prensa hidráulica.

- Na instalação dos rolamentos deverá ser o mesmo aquecido com aquecedor indutivo a uma temperatura de 94°C. Instalar os rolamentos nos colos do eixo, protegê-los e aguardar o seu resfriamento e lubrificar com graxa. A lubrificação deverá ser com graxa e a mesma deverá ser mantida em local fechado e protegida contra poeira. A lubrificação deverá ser feita utilizando bomba para graxa, preenchendo toda a parte interna do rolamento e a caixa do rolamento na tampa.
- Retirar o enrolamento queimado sem utilização de chama e sem danificar o pacote magnético.
- Limpeza e Preparação do estator. Após a limpeza com produtos adequados proceder com a secagem do estator em estufa a 120° C num período de 6 horas. Após a retirada do estator da estufa, aguarda-se o resfriamento até a temperatura ambiente, para posterior reenrolamento.
- Confeção das bobinas utilizando fio magnético **Classe H**.
- Inserção das bobinas nas ranhuras de forma manual com ferramentas não metálicas.
- Espaguete, fios, e fitas de amarração e cabos lides utilizados deverão ser dentro da Classe de temperatura do enrolamento.
- Verificar a resistência de isolamento para massa. Teste de resistência de isolamento com MEGGER 2500 V e tensão aplicada de 1,3 KV 60H durante 1 minuto.
- Teste de sentido de fluxo magnético utilizando gaiolas.
- Colocar o estator dentro do tanque de impregnação na posição vertical, salvo em caso de estator de modelo específico, fechar a tampa do tanque, ligar a bomba de vácuo, observando no manômetro a elevação no tanque até atingir pressão máxima (- 600 mm Hg). Atingindo a pressão máxima desliga-se a bomba de vácuo e abre-se a válvula de admissão do verniz isolante **Classe H** deixando-o cobrir por completo o bobinado do estator mantendo o vácuo no tanque no mínimo 15 minutos, abre-se a válvula de alívio do tanque aguardando-se o processo normal da máquina, após o término deste processo abre-se a válvula de retorno do verniz. Colocar o estator na estufa a uma temperatura de 150°C num período de 6 horas. Retirar o estator da estufa, deixar esfriar até atingir temperatura ambiente.
- Montagem do motor. Instalar rotor no interior da carcaça. Aquecer os rolamentos no aquecedor indutivo, controlando a temperatura para 94° C. Instalar os rolamentos no colo do eixo, protegê-los e aguardar seu resfriamento para a lubrificação. Montar as tampas principais.
- Instalar ventoinhas e tampa defletora. Identificar cabos de saída, prensagem dos terminais, etc.
- Realizar testes de resistência de isolamento com MEGGER 2500 V durante 1 minuto entre fases e para massa.
- Realizar teste de tensão aplicada com 1,76 KV 60 HZ durante 1 minuto entre fases e para massa.
- Realizar teste de resistência ôhmica entre fases utilizando o aparelho microhmímetro, verificando se a diferença encontrada não seja superior a 1%.
- Ligar o motor a vazio deixando-o em funcionamento para medições do número de rotações correntes nas três fases.
- Elaboração de relatório com laudo dos testes e características técnicas de enrolamento, incluindo memória de cálculo e termo de garantia em separado para cada serviço executado.

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 Os serviços serão realizados das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição, e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

2.2 Para atendimento às demandas de caráter emergencial, os serviços poderão ser realizados em jornadas extraordinárias em dias normais, após às 17:00 horas, aos sábados, a partir das 13:00 horas, domingos e feriados, inclusive em horários noturnos, sendo efetuado o pagamento dos serviços com o acréscimo de **50%** sobre o valor unitário do serviço.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 A composição do custo unitário incluirá:

- Materiais, tais como: cobre, aço e derivados, vernizes;
- Mão-de-obra especializada;
- Ferramentas e equipamentos necessários;
- **Desmontagem e montagem dos motores;**
- Seguros em geral;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos serviços.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e 15 do mês subsequente.

4.2 Os serviços serão medidos por unidade.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO:

DESCRIÇÃO: PINTURA DO MOTOR

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Refere-se aos serviços de pintura dos equipamentos, conforme os seguintes procedimentos:

- Preparo da superfície.
- Limpeza mecânica (lixa ou escova rotativa).
- Tinta de fundo epóxi-poliamida, rica em zinco espessura de película seca uma demão 65 microns.
- Tinta de acabamento epóxi-poliamida semibrilhante cor N6,5 Munsell Color, espessura de película seca duas demãos 50 microns cada.
- Espessura total da película seca 165 microns.

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 A pintura do motor **não fará parte da composição do custo do serviço de rejuvenescimento e reenrolamento do estator do motor.** O pagamento desse serviço será efetuado por meio de item específico constante na Lista de Preços dos Serviços, em anexo.

3. COMPONENTES DO CUSTO

Tintas, conforme especificado no item 01.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e 15 do mês subsequente.

4.2 Os serviços serão medidos por unidade.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO:

DESCRIÇÃO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS COM PESO MÁXIMO DE 500 KG.

UNIDADE: KM

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Refere-se ao serviço de transporte dos equipamentos (conjuntos moto-bombas), com peso máximo de 500 kg, sendo o deslocamento necessário para a retirada e devolução dos equipamentos nas oficinas eletromecânicas da **CESAN** no interior do Estado do ES.

1.2 Os equipamentos serão retirados e/ou devolvidos à **CESAN** nos seguintes endereços:

- **Divisão Litorânea (I-DLT):** Rua da Matriz, s/nº, Centro, Guarapari, ES, CEP: 29.200-110. Tel: (27) 3221-3211 – Contato: Lucilmar Mascarenhas.
- **Divisão Serrana (I-DSE):** Rua Coronel Bonfim Júnior, nº 246, Centro, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000. Tel: (27) 3259-1404 - Contato: Cloves Mariani.
- **Divisão Sul (I-DSU):** Rua Alameda das Vistas Soberbas, Bairro Pouso Alto, Castelo, ES, CEP: 29.360-000. Tel: (28) 3542-2140 – Contato: João Henrique Panceri Rodrigues.
- **Divisão Centro-Norte (I-DCN):** Avenida Vitória, nº 888, Centro, Nova Venécia, ES, CEP: 29.830-000. Tel: (27) 3752-1597 - Contato: Alberto José de Moraes.
- **Divisão Noroeste (I-DNO):** Rua Reginaldo Melgaço, s/nº, Bairro Colinas, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000. Tel: (27) 3756-3097 - Contato: Márcio Vinícius Zanon Gomes.
- **Centro Administrativo e Operacional da CESAN:** Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP: 29.164-901. Tel: (27) 2127-5585 – Contato: Fernanda Silva Pereira.

1.3 Caso seja necessário os equipamentos poderão ser retirados/devolvidos diretamente nas instalações das unidades operacionais da **CESAN**, nos municípios do interior do Estado, sob acompanhamento e fiscalização da equipe técnica da **CESAN**.

1.4 Os veículos utilizados para os serviços deverão estar em bom estado de conservação, no máximo com três anos de fabricação e estar em condições de atendimento às necessidades da **CESAN**, em conformidade com as normas de trânsito em vigor e demais normas pertinentes.

1.5 Estimativa de distância a ser percorrida: **Fonte: DER-ES.**

Tabela de Distâncias entre Municípios do Espírito Santo

Marco inicial: Vitória

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	51
Serrana	Santa Teresa	79
Sul	Castelo	148
Centro-Norte	Nova Venécia	273
Noroeste	Barra de São Francisco	276

Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	25
------------------------------------	-------	----

Marco inicial: Aracruz

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	129
Serrana	Santa Teresa	54
Sul	Castelo	230
Centro-Norte	Nova Venécia	208
Noroeste	Barra de São Francisco	220
Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	57

Marco inicial: São Mateus

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	264
Serrana	Santa Teresa	189
Sul	Castelo	365
Centro-Norte	Nova Venécia	69
Noroeste	Barra de São Francisco	146
Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	191

OBS: A Tabela completa de Distâncias entre Municípios do Estado do Espírito Santo encontra-se no ANEXO IV do Edital.

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 Os serviços serão executados das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, com intervalo de 1 (um) hora para refeição e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

2.2 Para atendimento às demandas de caráter emergencial os serviços poderão ser executados aos sábados a partir das 13:00 horas, domingos e feriados.

2.3 A **CONTRATADA** deverá dotar os motoristas dos veículos alocados no contrato de telefone celular, permitindo que a fiscalização comunique-se a qualquer momento com o veículo desejado.

2.4 Na composição do preço unitário do serviço será considerado o custo para o trajeto de ida e volta do veículo da sede da contratada à localidade de destino.

2.5 Nas situações emergenciais ou de conveniência para a **CESAN**, o transporte dos equipamentos (entrega e/ou busca dos equipamentos até a sede da **CONTRATADA**) poderá ser realizado pela **CESAN**. Nesses casos, não havendo despesas com transporte por parte da **CONTRATADA** será efetuado apenas o pagamento pelos serviços executados nos motores.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 A composição de custo unitário incluirá:

- Veículo;
- Combustível e lubrificantes;
- Manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças, pneus, outros que forem necessários);
- Taxa de depreciação do veículo;
- Motorista;
- Vale refeição;
- Vale transporte;

- Seguros em geral;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer naturezas resultantes da execução do contrato;
- Celular.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 A medição se dará ao término de cada período mensal.

4.2 Os serviços serão medidos por km rodado.

4.3. Para efeito de medição do serviço será contabilizado o deslocamento realizado pelo veículo transportador da sede da contratada até a localidade onde será retirado o equipamento (nas oficinas eletromecânicas da **CESAN** nos endereços referenciados no item 1.2) e o seu retorno para devolução do equipamento.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO:

DESCRIÇÃO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS COM PESO ACIMA DE 500 KG ATÉ 1000KG.

UNIDADE: KM

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Refere-se ao serviço de transporte dos equipamentos (conjuntos moto-bombas), com peso acima de 500 kg até 1000Kg, sendo o deslocamento necessário para a retirada e devolução dos equipamentos nas oficinas eletromecânicas da **CESAN** no interior do Estado do ES.

1.2 Os equipamentos serão retirados e/ou devolvidos à **CESAN** nos seguintes endereços:

- **Divisão Litorânea (I-DLT):** Rua da Matriz, s/nº, Centro, Guarapari, ES, CEP: 29.200-110. Tel: (27) 3221-3211 – Contato: Lucilmar Mascarenhas.
- **Divisão Serrana (I-DSE):** Rua Coronel Bonfim Júnior, nº 246, Centro, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000. Tel: (27) 3259-1404 - Contato: Cloves Mariani.
- **Divisão Sul (I-DSU):** Rua Alameda das Vistas Soberbas, Bairro Pouso Alto, Castelo, ES, CEP: 29.360-000. Tel: (28) 3542-2140 – Contato: João Henrique Panceri Rodrigues.
- **Divisão Centro-Norte (I-DCN):** Avenida Vitória, nº 888, Centro, Nova Venécia, ES, CEP: 29.830-000. Tel: (27) 3752-1597 - Contato: Alberto José de Moraes.
- **Divisão Noroeste (I-DNO):** Rua Reginaldo Melgaço, s/nº, Bairro Colinas, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000. Tel: (27) 3756-3097 - Contato: Márcio Vinícius Zanon Gomes.
- **Centro Administrativo e Operacional da CESAN:** Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP: 29.164-901. Tel: (27) 2127-5585 – Contato: Fernanda Silva Pereira

1.3 Caso seja necessário os equipamentos poderão ser retirados/devolvidos diretamente nas instalações das unidades operacionais da **CESAN**, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, sob acompanhamento e fiscalização da equipe técnica da **CESAN**.

1.4 Os veículos utilizados para os serviços deverão estar em bom estado de conservação, no máximo com três anos de fabricação e estar em condições de atendimento às necessidades da **CESAN**, em conformidade com as normas de trânsito em vigor e demais normas pertinentes.

1.5 Estimativa de distância a ser percorrida: **Fonte: DER-ES.**

Tabela de Distâncias entre Municípios do Espírito Santo

Marco inicial: Vitória

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	51
Serrana	Santa Teresa	79
Sul	Castelo	148
Centro-Norte	Nova Venécia	273
Noroeste	Barra de São Francisco	276

Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	25
------------------------------------	-------	----

Marco inicial: Aracruz

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	129
Serrana	Santa Teresa	54
Sul	Castelo	230
Centro-Norte	Nova Venécia	208
Noroeste	Barra de São Francisco	220
Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	57

Marco inicial: São Mateus

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	264
Serrana	Santa Teresa	189
Sul	Castelo	365
Centro-Norte	Nova Venécia	69
Noroeste	Barra de São Francisco	146
Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	191

OBS: A Tabela completa de Distâncias entre Municípios do Estado do Espírito Santo encontra-se no ANEXO IV do Edital.

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 Os serviços serão executados das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, com intervalo de 1 (um) hora para refeição e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

2.2 Para atendimento às demandas de caráter emergencial os serviços poderão ser executados aos sábados a partir das 13:00 horas, domingos e feriados.

2.3 A **CONTRATADA** deverá dotar os motoristas dos veículos alocados no contrato de telefone celular, permitindo que a fiscalização comunique-se a qualquer momento com o veículo desejado.

2.4 Na composição do preço unitário do serviço será considerado o custo para o trajeto de ida e volta do veículo da sede da contratada à localidade de destino.

2.5 Nas situações emergenciais ou de conveniência para a **CESAN**, o transporte dos equipamentos (entrega e/ou busca dos equipamentos até a sede da **CONTRATADA**) poderá ser realizado pela **CESAN**. Nesses casos, não havendo despesas com transporte por parte da **CONTRATADA** será efetuado apenas o pagamento pelos serviços executados nos motores.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 A composição de custo unitário incluirá:

- Veículo;
- Combustível e lubrificantes;
- Manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças, pneus, outros que forem necessários);
- Taxa de depreciação do veículo;
- Motorista;
- Vale refeição;

- Vale transporte;
- Seguros em geral;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer naturezas resultantes da execução do contrato;
- Celular.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 A medição se dará ao término de cada período mensal.

4.2 Os serviços serão medidos por km rodado.

4.3. Para efeito de medição do serviço será contabilizado o deslocamento realizado pelo veículo transportador da sede da contratada até a localidade onde será retirado o equipamento (nas oficinas eletromecânicas da **CESAN** nos endereços referenciados no item 1.2) e o seu retorno para devolução do equipamento.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO:

DESCRIÇÃO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS COM PESO ACIMA DE 1000KG.

UNIDADE: KM

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Refere-se ao serviço de transporte dos equipamentos (conjuntos moto-bombas), com peso acima de 1000Kg, sendo o deslocamento necessário para a retirada e devolução dos equipamentos nas oficinas eletromecânicas da **CESAN** no interior do Estado do ES.

1.2 Os equipamentos serão retirados e/ou devolvidos à **CESAN** nos seguintes endereços:

- **Divisão Litorânea (I-DLT):** Rua da Matriz, s/nº, Centro, Guarapari, ES, CEP: 29.200-110. Tel: (27) 3221-3211 – Contato: Lucilmar Mascarenhas.
- **Divisão Serrana (I-DSE):** Rua Coronel Bonfim Júnior, nº 246, Centro, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000. Tel: (27) 3259-1404 - Contato: Cloves Mariani.
- **Divisão Sul (I-DSU):** Rua Alameda das Vistas Soberbas, Bairro Pouso Alto, Castelo, ES, CEP: 29.360-000. Tel: (28) 3542-2140 – Contato: João Henrique Panceri Rodrigues.
- **Divisão Centro-Norte (I-DCN):** Avenida Vitória, nº 888, Centro, Nova Venécia, ES, CEP: 29.830-000. Tel: (27) 3752-1597 - Contato: Alberto José de Moraes.
- **Divisão Noroeste (I-DNO):** Rua Reginaldo Melgaço, s/nº, Bairro Colinas, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000. Tel: (27) 3756-3097 - Contato: Márcio Vinícius Zanon Gomes.
- **Centro Administrativo e Operacional da CESAN:** Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP: 29.164-901. Tel: (27) 2127-5585 – Contato: Fernanda Silva Pereira.

1.3 Caso seja necessário os equipamentos poderão ser retirados/devolvidos diretamente nas instalações das unidades operacionais da **CESAN**, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, sob acompanhamento e fiscalização da equipe técnica da **CESAN**.

1.4 Os veículos utilizados para os serviços deverão estar em bom estado de conservação, no máximo com três anos de fabricação e estar em condições de atendimento às necessidades da **CESAN**, em conformidade com as normas de trânsito em vigor e demais normas pertinentes.

1.5 Estimativa de distância a ser percorrida: **Fonte: DER-ES.**

Tabela de Distâncias entre Municípios do Espírito Santo

Marco inicial: Vitória

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	51
Serrana	Santa Teresa	79
Sul	Castelo	148
Centro-Norte	Nova Venécia	273
Noroeste	Barra de São Francisco	276

Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	25
------------------------------------	-------	----

Marco inicial: Aracruz

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	129
Serrana	Santa Teresa	54
Sul	Castelo	230
Centro-Norte	Nova Venécia	208
Noroeste	Barra de São Francisco	220
Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	57

Marco inicial: São Mateus

Divisão	Localidade	Distância (Km)
Litorânea	Guarapari	264
Serrana	Santa Teresa	189
Sul	Castelo	365
Centro-Norte	Nova Venécia	69
Noroeste	Barra de São Francisco	146
Gerências Operacionais Norte e Sul	Serra	191

OBS: A Tabela completa de Distâncias entre Municípios do Estado do Espírito Santo encontra-se no ANEXO IV do Edital.

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 Os serviços serão executados das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, com intervalo de 1 (um) hora para refeição e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

2.2 Para atendimento às demandas de caráter emergencial os serviços poderão ser executados aos sábados a partir das 13:00 horas, domingos e feriados.

2.3 A **CONTRATADA** deverá dotar os motoristas dos veículos alocados no contrato de telefone celular, permitindo que a fiscalização comunique-se a qualquer momento com o veículo desejado.

2.4 Na composição do preço unitário do serviço será considerado o custo para o trajeto de ida e volta do veículo da sede da contratada à localidade de destino.

2.5 Nas situações emergenciais ou de conveniência para a **CESAN**, o transporte dos equipamentos (entrega e/ou busca dos equipamentos até a sede da **CONTRATADA**) poderá ser realizado pela **CESAN**. Nesses casos, não havendo despesas com transporte por parte da **CONTRATADA** será efetuado apenas o pagamento pelos serviços executados nos motores.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 A composição de custo unitário incluirá:

- Veículo;
- Combustível e lubrificantes;
- Manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças, pneus, outros que forem necessários);
- Taxa de depreciação do veículo;
- Motorista;
- Vale refeição;

- Vale transporte;
- Seguros em geral;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer naturezas resultantes da execução do contrato;
- Celular.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 A medição se dará ao término de cada período mensal.

4.2 Os serviços serão medidos por km rodado.

4.3. Para efeito de medição do serviço será contabilizado o deslocamento realizado pelo veículo transportador da sede da contratada até a localidade onde será retirado o equipamento (nas oficinas eletromecânicas da **CESAN** nos endereços referenciados no item 1.2) e o seu retorno para devolução do equipamento.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

**ANEXO XVI – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTRUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 - ALICATE VOLT- AMPERÍMETRO;
- 2 - MULTÍMETRO;
- 3 - MEGÔMETRO;
- 4 - MEDIDOR DE POTÊNCIA;
- 5 - TERMÔMETRO DE CONTATO OU INFRAVERMELHO;
- 6 - TACÔMETRO;
- 7 - MESA PARA TESTE DE MOTOR DE C.A.;
- 8 - ESTUFA;
- 9 - PRENSA HIDRÁULICA 60 TON.;
- 10 - COMPRESSOR 200 LIBRAS;
- 11 - PÓRTICO OU TALHA PARA 2 TON.;
- 12 - VIBRÔMETRO;
- 13 - IMPREGNADOR A VÁCUO;
- 14 - TANQUE PARA IMPREGNAÇÃO DE VERNIZ POR IMERSÃO.

OBSERVAÇÕES:

Os equipamentos mínimos exigidos deverão estar à disposição para a execução dos serviços durante o período de vigência do contrato.

Em relação aos itens 12 e 13, não há a mesma obrigatoriedade com relação em manter na oficina os equipamentos à disposição, no entanto, deverá a **CONTRATADA** possuir condições de executar os serviços a que se destinam com esses equipamentos quando solicitados pela Fiscalização.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

ANEXO XVII – MODELOS DE PLANILHAS PARA O CONTROLE OPERACIONAL

OBSERVAÇÃO:

- **VERIFICAR O ANEXO.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

**ANEXO XVIII – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DISTRITOS ATENDIDOS PELA CESAN NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

OBSERVAÇÃO:

- **VERIFICAR O ANEXO.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

ANEXO XIX – TABELA DE DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÃO:

- **VERIFICAR O ANEXO.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

ANEXO XX – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____ VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: _____ Nome, Endereço, Qualificação, CGC

BENEFICIÁRIA: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no item 18 do **Edital nº 021/2011**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram sob as penas da lei que:

I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas.

II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____, compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data.

IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global de vigência do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **ITEM 5 do EDITAL**.